

LEI MUNICIPAL Nº 932/16 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza a realização de despesas ao Projeto "Aula de Música" e dá outras providências.

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 21.000,00 (vinte e e um mil reais), relativas ao Projeto "Aula de Música", que terá previsão de início em janeiro de 2017.

Parágrafo Único - O valor previsto nesta lei será utilizado para custear as despesas com o professor, conforme projeto.

Art. 2º. Para a cobertura das despesas de que trata esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial a ser efetuado por Decreto Municipal e por transposição de dotações orçamentárias no valor de até R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Art. 3º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO -RS,
Aos 13 de dezembro de 2016.

Claudiocir Milani
Prefeito Municipal

Giovani Sachetti
Secretário da Administração